PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OF. EST.
Edição nº 219 13/01/78
Pag. 34

LEI Nº 606
DATA : 19.12.77
SÚMULA : autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDEPAR para construção de 1 (uma) unidade escolar com 6 salas de aula na sede do Município e dá outras providências

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná — FUNDEPAR — para a construção de uma unidade escolar com 6 salas de aula destinada ao ensino de primeiro grau, na sede do Município.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Parágrafo único. Os referidos recursos Municipais deverão ser apreciados pela Câmara de Vereadores quando pela época de sua utilização, com a devida justificativa.

Art. 3º. O convênio que a Prefeitura celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em conseqüência desta lei, e seus equipamentos, serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra , em 19 de dezembro de 1 977.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA .

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.